



LEI Nº 1.336/83.- DE 11 DE MAIO DE 1983.

DISPÕE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.982.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

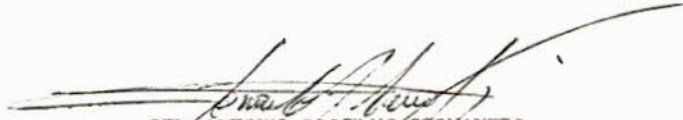
ARTIGO 1º O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.330 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 4º" - O CHEFE DO EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A:

- I- REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTÉCIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DA RECEITA ESTIMADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1/69;
- II- ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO ORÇAMENTO GLOBAL DA DESPESA, COM OS RECURSOS ORIUNDOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964;
- III- REDISTRIBUIR DOTAÇÕES DE PESSOAL DE UMA PARA OUTRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ARTIGO 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, DE ÁLVARES MACHADO, 11 DE MAIO DE 1983.-


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETÁRIA DA PREFEITURA - MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


DR. COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL